DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE QUATIS

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA - ANO I - EDIÇÃO Nº 025 - QUATIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2021



EXPEDIENTE

Prefeito - ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS; Vice-prefeito - PAULO VITOR DA SILVA; Secretário Municipal de Administração e Transporte - WILLER EMILIANO DA SILVA; Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - PAULO VITOR DA SILVA; Secretária da Controladoria Geral do Municipio - WANDRIANE MOURA DO PRADO JUSTO; Secretário de Desenvolvimento Rural, Trabalho e Renda - RENATO XAVIER CORRADI; Secretária Municipal de Educação - IVONE BARBOSA BENTO; Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - LEANDRO DE CARVALHO SANT'ANNA; Secretário Municipal de Finanças - JOÃO PAULO DOS SANTOS; Secretário Executivo do Gabinete - DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO; Secretário Municipal de Governo - LUCAS SANTOS DA SILVA; Secretária Municipal de Meio Ambiente - CAROLINE TEIXEIRA LOPES; Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - ISRAEL WESLEY DA CUNHA; Secretário Municipal de Ordem Urbana - MATEUS PONCIANO DE ABREU; Procurador Geral do Municipio - DAVI MOURA; Secretária Municipal de Saúde - CLÁUDIA DE SÁ XAVIER MONTEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Presidente: JOSÉ JADENILSO DA SILVA (PSC); 1º Vice-presidente: NILDE HIPOLITO FILHO (PSC); 2º Vice-presidente: ANDRÉ GOMES MARTINS (DEM); Primeiro Secretário: WILLIAM DE CARVALHO ROSÁRIO (DEM), Segundo Secretário: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO (PATRIOTA); Vereadores: FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO (MDB), ALEX MILLER ALVES D'ELIAS (PATRIOTA), LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA (PSD), E MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS (PSL)

Assinado Digitalmente por: ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Data: 2021.02.02 14:02:37 -03:00

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

- **TERMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

RUA ANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Nº 47
BONDAROVSKI

Folha nº: ____
Visto: ____

Justificativa

Inexigibilidade

A ILMA. SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo **634/2021,** verificou-se que o presente **Compra / Serviço,** e para atender a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** configura a hipótese prevista no **Caput** do Artigo **25** da **Lei 8666/93** e suas alterações, conforme justificativas de Fls. 02/03, pelo(s) seguinte(s) motivo(s): Material / Serviços a ser adjudicado a(s) seguintes(s) empresas(s):

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE QUATIS
R$1.312.153,36 (um milhão, trezentos e doze mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

Isto posto, opino, com base no que foi apurado no processo administrativo já mencionado, pela efetivação da **Compra / Serviço** por Dispensa de Licitação.

Quatis 01 de fevereiro de 2021.

A consideração de V. Exa.

Comissão Permanente de Licitação

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tendo em vista o disposto no **Caput** do **Artigo 25**, da **Lei 8666/93** e suas alterações, e face às justificativas apresentadas, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da **Compra / Serviço**, com **Dispensa de Licitação.**

Quatis 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIA DE SÁ XAVIER MONTEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

- **RESOLUÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDEDEQUATIS

Criado pela Lei Municipal nº. 045, de 03 de novembro de 1993

Alterado pela Lei nº 501, de 04 de janeiro de 2006

E-mail: conselhodesaude.quatisrj@outlook.com

RESOLUÇÃO CMS nº. 01/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) do Município de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, criado pela Lei Municipal nº. 045, de 03 de novembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 501, de 04 de janeiro de 2006, em reunião extraordinária realizada no dia 20/01/2021, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado a Minuta do Termo Aditivo de Prazo de Valor 10/2021 ao Convênio 003/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Quatis e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Quatis (APAMIQ), através do Processo Administrativo 4494/2018, pelo período de 41 (quarenta e um) dias, com início retroativo a 19/01/2021 até 28/02/2021 e repasse mensal no valor de R$ 328.038,84 (trezentos e vinte e oito mil, trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Artigo 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser enviada ao Executivo Municipal para publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatis, 20 de janeiro de 2021.

José Darci da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Quatis

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDEDEQUATIS

Criado pela Lei Municipal nº. 045, de 03 de novembro de 1993

Alterado pela Lei nº 501, de 04 de janeiro de 2006

E-mail: conselhodesaude.quatisrj@outlook.com

RESOLUÇÃO CMS nº. 02/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) do Município de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, criado pela Lei Municipal nº. 045, de 03 de novembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 501, de 04 de janeiro de 2006, em reunião extraordinária presencial realizada no dia 01/02/2021, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica invalidada a Resolução CMS 01/2021 que aprovou o Termo Aditivo 10/2021 ao Convênio 003/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Quatis, através da Secretaria Municipal de Saúde de Quatis, e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Quatis (APAMIQ), por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Quatis que procederá à reestruturação de novo convênio, visto que o atual foi elaborado há dois anos sem reavaliações até a presente data.

Artigo 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser enviada ao Executivo Municipal para publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatis, 01 de fevereiro de 2021.

José Darci da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Quatis

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDEDEQUATIS

Criado pela Lei Municipal nº. 045, de 03 de novembro de 1993

Alterado pela Lei nº 501, de 04 de janeiro de 2006

E-mail: conselhodesaude.quatisrj@outlook.com

RESOLUÇÃO CMS nº. 03/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) do Município de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, criado pela Lei Municipal nº. 045, de 03 de novembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 501, de 04 de janeiro de 2006, em reunião extraordinária presencial realizada no dia 01/02/2021, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovada a Minuta do Contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quatis, através da Secretaria Municipal de Saúde de Quatis, e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Quatis (APAMIQ), para transferência de aporte financeiro no valor mensal de R$ 328.038,84 (trezentos e vinte e oito mil, trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), com prazo de vigência de 120 (cento de vinte) dias contados a partir da assinatura do Contrato, com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Quatis, através da dotação orçamentária Programa 10.302.064.2.613, Código 416, Despesa 3.3.90.39.04.00 – Serviços Médicos, Hospitalares e Laboratorial.

Artigo 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser enviada ao Executivo Municipal para publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatis, 01 de fevereiro de 2021.

José Darci da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Quatis

- **DECRETO**

DECRETO Nº 2.965 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS COM A FINALIDADE DE CONCEDER FUNÇÕES GRATIFICADAS DE ENCARREGADO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art. 84, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 005, de 09 de Setembro de 2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, no que couber, o previsto na Lei Complementar Nº 017, de 15 de outubro de 2020 em que se altera, em partes, a Lei Complementar 005/2010;
Considerando, existência de Funções Gratificadas ainda concedidas após término da Gestão Municipal 2017/2020 em 31 de Janeiro de 2020;
Considerando, a necessidade de regularizar o Quadro Pessoal do Executivo, no que tange às Funções Gratificadas de Encarregado de Expediente com suas respectivas vagas e gratificações, constantes no Anexo V da Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos, Portarias e outros Atos Administrativos, expedidos até o dia 31 de Dezembro de 2020, com a finalidade de conceder Funções Gratificadas de Encarregado de Expediente, nos termos do Art. 118 da Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis-RJ, 02 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal